



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO

Contratação de serviços ambulatoriais, exames laboratoriais de patologia clínica, exames especializados e consultas especializadas, serviço de suporte de aluguel de ambulância para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio serviços de locação de ambulâncias para eventos festivos, serviços de análise de água, através consórcio intermunicipal de saúde pública.

3 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. A contratação de serviços ambulatoriais, exames laboratoriais de patologia clínica, exames especializados e consultas especializadas, serviço de suporte de aluguel de ambulância para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio serviços de locação de ambulâncias para eventos festivos, serviços de análise de água, através consórcio intermunicipal de saúde pública, serviços esses que serão ofertados aos pacientes que necessitarem dos serviços contratados contribuindo para a inserção dos mesmos na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

O SUS em sua rede de atendimento possui diversos procedimentos, porém a quantidade ofertada é insuficiente para atender a demanda dos pacientes no município. A falta de oferta desses procedimentos e serviços compromete a saúde do paciente, pois proporciona um atraso de um diagnóstico e em muitos casos, um descontinuação do tratamento afetando diretamente a saúde do paciente. A aquisição de exames, consultas e transporte inter-hospitalar de pacientes junto ao Consórcio permitirá o atendimento da demanda reprimida do município e composição da rede de atendimento.

Desta forma, a contratação dos serviços do Consórcio se faz necessária e urgente para que possamos resolver a demanda reprimida das filas de espera por consultas, exames e procedimentos que o SUS não consegue atender. E trazer aos pacientes todo suporte que eles necessitam para ter uma saúde digna e uma qualidade de vida que o município preconiza.

4 - DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo será na modalidade de licitação definida pela entidade que está promovendo a contratação, baseada nos termos da Lei 14.133/2021.

5 - DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

IT.	DESCRIÇÃO
01	Serviços ambulatoriais;
02	Exames laboratoriais de patologia clínica;
03	Exames especializados;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

04	Consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação. V. Serviços de médico, enfermeira e auxiliar de enfermagem para o transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida dos municípios consorciados.
-----------	--

6 - DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

Consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:

- O membro do seu corpo de profissionais;
- O profissional que tenha vínculo de empregado com o CONTRATADO
- O profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao CONTRATADO
- O profissional/empresa credenciado pelo CONTRATADO para execução do objeto deste CONTRATO, em caso de ausência de profissional da área na sede do CONTRATADO

6.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

6.3. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO

6.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.

6.5. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 20 (vinte) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência

6.6. A solicitação para o agendamento das consultas e/ou exames objeto deste instrumento será realizada diretamente pelo CONTRATANTE, através de sistema informatizado disponibilizado pelo CONTRATADO, cabendo a este liberar referidas solicitações, bem como fiscalizar sua operação e sanar eventuais dúvidas ou problemas ocasionados.

6.7. A contratada deverá disponibilizar dos serviços ambulatoriais, de exames laboratoriais de patologia clínica e exames e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e em outros repasses de convênios firmados em o Estado e/o outros entes da federação.

6.8. A contratada deverá disponibilizar serviços de médicos, enfermeiras e auxiliares de enfermagem para o atendimento do plantão 24 horas e do transporte inter-hospitalar de pacientes com riscos de vida do município consorciado.

7 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

O quantitativo previsto visa atender as demandas atuais da Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 5 meses, com base no valor anual anterior.

8 - DO ACEITE DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

8.1. O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios técnicos e não apresentar(em) nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados.

9 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação da referida empresa, será com prazo 5 meses.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, estão relacionados a economicidade, eficácia e melhor aproveitamento de recursos humanos, a fins de alcançar todo e qualquer objetivos perante a Legislação Vigente. Além de otimizar os atendimentos dos pacientes.

12 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

ALESSANDRA
LANCETTI
AVELINO:04993392
664

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA LANCETTI
AVELINO:04993392664
Dados: 2024.08.05 14:30:15
-03'00'

Alessandra Lancetti Avelino
Secretária Municipal de Saúde

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal